

LEI Nº 3.033, de
09 de AGOSTO de 1996

1267/96

Autoriza a concessão de uso da
Quadra de Esportes localizada no
bairro do Campo do Galvão, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder o uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "ACADÊMICOS DO CAMPO DO GALVÃO", do próprio municipal constituído pela Quadra de Esportes localizada na Praça Couto Rabelo, em frente à Rua Benedito de Paula Santos, bem como toda a área da citada Praça, no Bairro do Campo do Galvão.

Artigo 2º - Durante o prazo a que se refere o artigo anterior, que poderá ser prorrogado por igual período, o concessionário poderá realizar obras e benfeitorias no imóvel, por conta própria, passando aquelas a integrar o Patrimônio Público Municipal.

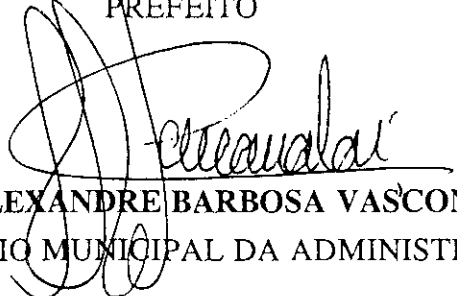
Parágrafo Único - Em caso de devolução ou da cessação do uso por desídia do concessionário, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Poder Público.

Artigo 3º - Toda a comunidade do Bairro do Campo do Galvão poderá continuar usando a Quadra de Esportes do Bairro, gratuitamente, tendo, apenas, que solicitar, antecipadamente, ao responsável pela administração do imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de agosto de 1996.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO